



NITERÓI

PREFEITURA

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 39/2015, QUE FIRMAM DE UM LADO A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA E, DE OUTRO LADO, A PLURALAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e dezesseis, por este **CONTRATO**, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada pelo Presidente **Ricardo Frederico Araujo Lanzellotti**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 07963197-4 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 982.667.217-34, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, **PLURALAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 46, Humaitá/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.623/0001-71, neste ato representada por seu **Sócio RENATO TUPINAMBÁ DE ABREU JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Arquiteto e Urbanista, portador da carteira de identidade nº 11828817-4 – DIC/RJ, RNP nº A56536-9 CAU/BR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.379.657-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente datada de **15/09/2016** contida no processo **EMUSA nº 510002528/2016** e com amparo nos artigos 58 inciso I c/c 65, II, “c” todos da Lei nº 8666/93, tem entre si, certo e ajustado, o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao Contrato nº 39/2015, firmado em 13/08/2015**, para execução do serviço da Regularização Fundiária, do Conjunto Habitacional Carlos Gomes localizado no bairro Barreto e na Comunidade Hípica, localizada no bairro Charitas – no Município de Niterói .





NITERÓI

PREFEITURA

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retifica-se por este instrumento a redação da Cláusula Sétima do contrato 39/2015.

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato no valor de R\$ 160.212,15 (cento e sessenta mil, duzentos e doze reais e quinze centavos), correrão à conta do Repasse dos valores advindos do termo aditivo nº 02/14 ao convênio 02/14 firmado com a SMHRF pelo PT: 1051.15.452.0010.1050, ND: 3.3.90.39.00, FTS: 102 e 108.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato no valor de R\$ 160.212,15 (cento e sessenta mil, duzentos e doze reais e quinze centavos), correrão à conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, PT: 5675.16.482.0049.1145, ND: 3 33.9039 000000, FT: 203.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Desta forma, as partes acordam e firmam o presente em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para surtir os efeitos de direito.

PELA EMUSA:


Ricardo Frederico Araujo Lanzellotti
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:


Renato Tupinambá de Abreu Junior
Sócio


Gabriel Botelho Neves da Rosa
Resp. Técnico

